



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

## **EDITAL**

**-----MARIA DO CÉU QUINTAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA:**

**----- TORNA PÚBLICO**, nos termos do disposto no artigo 91 conjugado no n.º4 do artigo 92 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro que na reunião ordinária desta Câmara realizada no dia vinte e oito de junho de dois mil e dezasseis, cuja ata se encontra devidamente aprovada, foram tomadas as seguintes deliberações. -----

### **ORDEM DO DIA**

**----- RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento da existência de fundos através do resumo diário de tesouraria do dia vinte e sete do mês de junho do ano dois mil e dezasseis que acusa o saldo disponível de: -----

**Dotações Orçamentais** – Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco euros e setenta e quatro cêntimos. -----

**Dotações não Orçamentais** – Cento e setenta e oito mil, trezentos e dezasseis euros e quinze cêntimos. -----

**----- APROVAÇÃO DA ACTA:** - Deliberado por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária realizada no dia catorze de junho do ano de dois mil e dezasseis, dispensando-se a sua leitura em virtude de a mesma ter sido distribuída previamente a todos os membros do Executivo. -----

### **02 – OBRAS PÚBLICAS**

#### **EMPREITADAS**



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

### ----- “PAVIMENTAÇÃO DOS ARRUAMENTOS NA ALDEIA DE MAZOUÇO” – CONTA FINAL – CORRIGIDA – PROPOSTA:

Presente para efeitos de aprovação a conta final corrigida da empreitada em título referenciada, elaborada pelos serviços da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação do Município, em conformidade com o disposto no artigo duzentos e vinte e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas), tendo-se constatado que o valor de adjudicação era de cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos, assim discriminados: -----

----- O Valor total da empreitada é de cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos, assim discriminados: -

----- Trabalhos Normais: Cento e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos. -----

----- Trabalhos a Mais de Natureza Prevista: Zero euros. -----

----- Trabalhos a Mais de Natureza não Prevista: Zero euros. -----

----- Trabalhos a Menos: Zero euros. -----

----- Revisão de Preços: Seis mil, dezasseis euros e noventa e seis cêntimos. -----

----- Depois de analisada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, proceder à sua aprovação e notificar da mesma a firma adjudicatária para em conformidade com o estatuído no número um do artigo duzentos e vinte e dois do normativo legal supra referenciado, assinar ou deduzir reclamação fundamentada. -----

### ----- “PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS DA VILA” – CONTA FINAL – CORRIGIDA – PROPOSTA:

Presente para efeitos de aprovação a conta final corrigida da empreitada em título referenciada, elaborada pelos serviços da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação do Município, em conformidade com o disposto no artigo duzentos e vinte e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas), tendo-se constatado que o valor de adjudicação era de cento e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta euros assim discriminados: -----



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- O Valor total da empreitada é de cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois euros e vinte e dois cêntimos, assim discriminados: -----  
----- Trabalhos Normais: Cento e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta euros. -----  
----- Trabalhos a Mais de Natureza Prevista: Zero euros. -----  
----- Trabalhos a Mais de Natureza não Prevista: Zero euros. -----  
----- Trabalhos a Menos: Zero euros. -----  
----- Revisão de Preços: Menos três mil, trezentos e sessenta e sete euros e setenta e oito cêntimos. -----

----- Depois de analisada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, proceder à sua aprovação e notificar da mesma a firma adjudicatária para em conformidade com o estatuído no número um do artigo duzentos e vinte e dois do normativo legal supra referenciado, assinar ou deduzir reclamação fundamentada. -----

### ----- **“PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSA NA ALDEIA DE MAZOUÇO” – CONTA FINAL – CORRIGIDA – PROPOSTA:**

Presente para efeitos de aprovação a conta final corrigida da empreitada em título referenciada, elaborada pelos serviços da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação do Município, em conformidade com o disposto no artigo duzentos e vinte e um do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março (Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas), tendo-se constatado que o valor de adjudicação era de vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos, assim discriminados: -----

----- O Valor total da empreitada é de vinte e cinco mil, cento e trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos, assim discriminados: -----  
----- Trabalhos Normais: Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos. -----  
----- Trabalhos a Mais de Natureza Prevista: Zero euros. -----  
----- Trabalhos a Mais de Natureza não Prevista: Zero euros. -----  
----- Trabalhos a Menos: Zero euros. -----  
----- Revisão de Preços: Oitocentos e quarenta e quatro euros e trinta e oito cêntimos. -----



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

----- Depois de analisada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora, proceder à sua aprovação e notificar da mesma a firma adjudicatária para em conformidade com o estatuído no número um do artigo duzentos e vinte e dois do normativo legal supra referenciado, assinar ou deduzir reclamação fundamentada. -----

### **06 – REQUERIMENTOS DIVERSOS**

----- De **FRANCISCO ANTÓNIO BATA**, solicita certidão de compropriedade para o prédio rústico sito em Vale de Rotais, em Freixo de Espada à Cinta, nos termos do art.º 54º da Lei n.º 64/2003, de 23/08. -----  
----- Atenta a informação número cento e setenta e dois barra dois mil e dezasseis, datada do dia vinte e sete de junho do presente ano, da Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir a pretensão em apreço. -----

### **07 – EXPEDIENTE DIVERSO**

----- **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PEDIDO DE APOIO:** Presente uma missiva da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta solicitando a atribuição de um subsídio para apoiar nas despesas a ter com o almoço que será oferecido no encontro sobre fogos rurais e florestais em zona transfronteiriça. -----  
----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder um apoio no montante pecuniário de mil euros. -----

### **08 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

----- **DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO – PARCELA DE TERRENO SITA NO BAIRRO DE VALE DE IGREJA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE**



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

**FREIXO DE ESPADA À CINTA E MAZOUÇO – AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS:** Presente a informação número trezentos e dezanove, datada do dia dezasseis de junho do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Cumpre-me informar V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de abril de 2016, relativa à desafetação do domínio público, para o domínio privado disponível do Município de uma parcela de terreno com a área de 66,00 m<sup>2</sup> sita no Bairro do Vale de Igreja, em Freixo de Espada à Cinta, que confronta a norte com via pública, a sul Maria Helena Santos Melo Guerra Pinheiro, a nascente com Ana Beatriz Alves Gata e Alfredo Manuel Gata a poente com terreno público, foram no dia dois de maio de 2016 fixados nos locais de estilo editais, tendo sido o mesmo edital publicado no Jornal Nordeste no dia três de maio de 2016 a fim de permitir a participação dos interessados.

Mais se informa que o prazo da audiência dos interessados terminou no dia 15/06/2016, não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Assim, deverá a excelentíssima câmara municipal deliberar passar para o domínio privado do município a parcela de terreno em apreço.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR

- Dr.<sup>a</sup> Susana Maria Durana Valente -

----- Seguidamente usou da palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Esta desafetação do domínio público para o domínio privado tem por objetivo, com toda a certeza, a venda para, possivelmente, alinhamento para uma moradia, um armazém ou até mesmo um prédio. -----

----- O que acontece é que nós sempre fomos a favor desses alinhamentos e da cedência desses espaços porque de facto, às vezes era uma incongruência não deixar que isso acontecesse, no entanto, no passado sempre fomos informados de que não era possível desafetar estas parcelas



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

do domínio público para o domínio privado atendendo a que deveria daí resultar benefício público, ou seja, deveria de haver qualquer justificação que torna-se claro que a cedência desse espaço iria beneficiar populações ou um conjunto de Municípios, portanto, foi sempre essa informação que nos foi dada, aliás essas informações estão em ata e nós, sinceramente prejudicámos, por força dessas informações que não foram bem prestadas, possivelmente, estamos agora, e já constatámos isto noutras parcelas que foram também desafetadas e depois foram vendidas a Municípios e nós prejudicámos essas pessoas e por isso mesmo não vamos votar favoravelmente esta desafetação porque entendemos que, se no passado não era possível como é que sem a Lei ter mudado, e já dissemos isto noutras reuniões de Câmara, as informações agora são diferentes e as informações agora permitem que isto aconteça. -----

----- Portanto, vamos votar contra não pelo facto de não sermos favoráveis a que o assunto se resolva mas porque devemos deixar bem claro que no passado fomos mal informados, ou então estamos a ser mal informados agora e é isto que nos leva, exatamente, a tomar esta decisão de votar contra”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora passar para o domínio privado do Município a parcela de terreno em apreço. -----

**----- DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO – PARCELA DE TERRENO SITA NO BAIRRO DO SAMITEIRO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA E MAZOUÇO – AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS:** Presente a informação número trezentos e dezoito, datada do dia dezasseis de junho do presente ano, subscrita pela Técnica Superior Dr.<sup>a</sup> Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Cumpre-me informar V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de abril de 2016, relativa à desafetação do domínio público, para o domínio privado disponível do Município de uma parcela de terreno com a área de 178,50 m2 sita no Bairro do Samiteiro, em Freixo de Espada à Cinta, que



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

confronta a norte com terreno público, a sul com Via pública, a nascente com Maria Isabel Santiago a poente com terreno público, foram no dia dois de maio de 2016 fixados nos locais de estilo editais, tendo sido o mesmo edital publicado no Jornal Nordeste no dia três de maio de 2016 a fim de permitir a participação dos interessados.

Mais se informa que o prazo da audiência dos interessados terminou no dia 15/06/2016, não tendo sido apresentada qualquer sugestão ou reclamação.

Assim, deverá a excelentíssima câmara municipal deliberar passar para o domínio privado do município a parcela de terreno em apreço.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR

- Dr.<sup>a</sup> Susana Maria Durana Valente -

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria dos membros presentes, com o voto contra do Vereador senhor Pedro Miguel de Sá Mora passar para o domínio privado do Município a parcela de terreno em apreço. -----

----- O Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos manifestou o seu impedimento legal tendo sido dado cumprimento ao estatuído no número quatro do artigo vinte e quatro do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um de quinze de Março e alterado pelo Decreto-Lei número seis barra noventa e seis de trinta e um de Janeiro. -----

----- **REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PROPOSTA:** Pela senhora Presidente da Câmara foi presente uma proposta de revisão do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta e que a seguir se transcreve. -----



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

### **REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA -PROPOSTA**

#### **I – Justificação**

1. Considerando que, por deliberação tomada em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 23 de fevereiro de 2016, foi determinado, uma vez mais o início do procedimento tendente à Revisão do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta, na sequência da reprovação da proposta de Revisão do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta, por parte da Assembleia Municipal na Sessão ordinária de 29/12/2015;

2. Considerando que o Projeto de Regulamento supra identificado, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no nº1, do art. 100º do CPA, do art. 56º da Lei nº 75/2013, foi submetido a audiência dos interessados, por um período de 30 dias úteis, promovendo-se a sua divulgação nos termos legais – no sítio institucional do Município e Edital;

3. Considerando que decorrido o prazo supra mencionado, foram registadas, no correspondente processo administrativo, durante o decurso de tal fase participativa, duas participações ou observação sobre as soluções nele contempladas;

4. Considerando que, neste contexto, tornou-se necessário ponderar as sugestões e ou observações apresentadas com vista a reunir, do ponto de vista procedimental, todos os requisitos legalmente exigidos para a sua ulterior aprovação definitiva pelos órgãos municipais competentes;

5. Considerando que, por razões de certeza, segurança e paz jurídicas, é apresentado, em anexo à presente proposta, documento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, contendo as sugestões apresentadas e a respetiva análise.

6. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;

#### **II – Da proposta**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de:

**a)** Aprovar a presente proposta de revisão do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta (Anexo II);

**b)** Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art. 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**c)** Por último, dever-se-á proceder à publicação do referido Regulamento de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do município) e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139º do Código do Procedimento Administrativo e no art. 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Freixo de Espada à Cinta, 13 de junho de 2016.

A Presidente da Câmara,

(Maria do Céu Quintas)

**Em anexo:** - Documento contendo a análise das sugestões apresentadas ao abrigo do artigo 100º, do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17/01 (Anexo I);

Projeto de revisão do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta (Anexo II).

Anexo I

### **Análise de sugestões apresentadas:**

#### **I – Sr.ª ANA LUÍSA SILVA PELEIRA -**

1. Veio no dia 6/04/2016, por requerimento, apresentar sugestões ao clausulado do projeto de Revisão de Regulamento Municipal de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

2. Nesse requerimento refere que no dia 05/01/2016 enviou um e-mail após a receção do pedido por parte do Sr. Vítor Rentes para sugestões a serem enviadas até ao dia 8/01/2016 para as mesmas serem levadas à reunião de Câmara do dia 12/01/2016.



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

As sugestões/correções enviadas por si no e-mail do dia 5/01/2016, e pelo deputado Miguel Gata no e-mail do dia 6/01/2016 não foram acolhidas para a nova proposta colocada online junto ao EDITAL que abre a Discussão Pública do documento.

3. Quanto ao alegado no ponto anterior, apraz-me dizer que as sugestões não foram analisadas porque os referidos e-mails não me foram entregues e só tive conhecimento deles quando recebi o requerimento em apreço, questionei o Sr. Vitro Rentes que me informou que não recebeu nenhum e-mail da Sr.ª Ana Luísa .

3. Em termos gerais, no presente requerimento sugere as seguintes alterações, a saber:

Art.º 3- Regime Geral de Abertura e Funcionamento

Ponto 3- Os estabelecimentos pertencentes ao 2º grupo podem **funcionar entre as 6h e a 2h do dia imediato**, durante todos os dias da semana, exceto aos sábados ou dia imediatamente anteriores a feriados, em que será permitido o funcionamento até às 3h do dia imediato.

Ponto 4- Os estabelecimentos pertencentes ao 3º grupo podem funcionar com o seguinte horário:

- a) Das **18h até às 4h**, de domingo a 5ª feira;
- b) Das **15h até às 5h** às sextas, sábados e dias imediatamente anteriores a feriados.

Art.º 7º- Horário das esplanadas

Ponto 1 – As esplanadas instaladas no concelho de Freixo de Espada à Cinta podem funcionar até **às 24h** ou até à hora de encerramento do estabelecimento, se esta ocorrer antes.

Ponto 2- **Nas vésperas de sábados, domingos e feriados dos meses de julho e agosto, os horários das esplanadas situadas pode ocorrer até às 1h do dia seguinte**, ou até à hora de encerramento do estabelecimento, se esta correr antes.

4- Relativamente ao alegado no ponto 3 do art.º 3 – Regime Geral de Abertura e Funcionamento, verificamos que a redação é igual a que consta da proposta do regulamento.

5- Quanto ao alegado no ponto 4 do art.º 3 Regime Geral de Abertura e Funcionamento, verificamos que a sugestão passa pela redução de uma hora de funcionamento.

No entanto o ponto n.º 4 não pode ser analisado isoladamente, ele tem de ser articulado com o n.º 5 do art.º 3, que refere que os estabelecimentos pertencentes ao 3º grupo podem funcionar com o horário indicado no número anterior, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Insonorização do espaço, nos termos legais aplicáveis;
- b) Colocação de limitadores de som com o respetivo registo;
- c) Funcionamento do estabelecimento com portas e janelas fechadas.

Ou seja não basta apenas que o estabelecimento pertença ao 3º grupo é preciso que cumpra cumulativamente os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 3



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

do Regulamento para poder funcionar com o horário previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal.

6. No que diz respeito ao alegado no ponto 1 do art.º 7 – Horário das esplanadas, optou-se por propor o funcionamento até às 2h ou até à hora de encerramento do estabelecimento, por se considerar que as esplanadas só são instaladas nos meses quentes e só nesse período de tempo é que poderão ter mais afluência, pois nos restantes meses devido as condições climáticas da nossa região não é possível serem instaladas.

E consideramos que ao limitar o horário das mesmas até à 1 hora, poderíamos estar a criar problemas aos exploradores dos estabelecimentos, pois isso levaria a perda de clientela e à deslocação dos clientes (já servidos) para o exterior do estabelecimento e aí sim talvez o ruído fosse maior.

### II – ERNESTO AUGUSTO PRETO

1. Através de requerimento apresentado no dia 6/4/2016, veio, também, apresentar sugestões/alterações ao projeto de revisão do Regulamento Municipal, em causa.

2. Em termos gerais, sugere as seguintes alterações, a saber:

Art.º 3º -Regime Geral de Abertura e Funcionamento

Ponto 3- Os estabelecimentos pertencentes ao 2º grupo podem funcionar entre **as 6h e a 1h do dia imediato**, durante todos os dias da semana, exceto aos sábados ou dia imediatamente anteriores a feriados, em que será permitido o funcionamento até às 2h do dia imediato.

Ponto 4 – Os estabelecimentos pertencentes ao 3º grupo podem funcionar com o seguinte horário:

- a) Das **18h até às 2h**, de domingo a 5ª feira;
- b) Das **15h até às 4h** às sextas, sábados e dias imediatamente anteriores a feriados.

3.Quanto ao alegado no ponto 3 a sugestão passa pela redução de 1 hora de funcionamento dos estabelecimentos pertencentes ao 2º grupo, e consideramos essa redução prejudicial para o sector local da restauração e bebidas, porque é à noite que estes estabelecimentos ganham mais dinheiro e essa redução levaria também à deslocação dos clientes mais jovens para os estabelecimentos dos concelhos vizinhos.

4. No que diz respeito ao alegado no ponto 4, do art.º 3-Regime Geral de Abertura e Funcionamento, verificamos que a sugestão passa pela redução de 3 horas de funcionamento relativo ao horário previsto na alínea a) e a redução de 2 horas de funcionamento relativo ao horário previsto na alínea b).

No entanto o ponto n.º 4 não pode ser analisado isoladamente, ele tem de ser articulado com o n.º 5 do art.º 3, que refere que os estabelecimentos pertencentes ao 3º grupo podem funcionar com o horário indicado no número anterior, desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

- a)Insonorização do espaço, nos termos legais aplicáveis;
- b)Colocação de limitadores de som com o respetivo registo;
- c)Funcionamento do estabelecimento com portas e janelas fechadas.



## **MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL**

Ou seja não basta apenas que o estabelecimento pertença ao 3º grupo é preciso que cumpra cumulativamente os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 3 do Regulamento para poder funcionar com o horário previsto no n.º 4 do mesmo preceito legal.

III- Considero que as sugestões não devem ser acolhidas na proposta do regulamento, atendendo a que as preocupações dos requerentes estão salvaguardadas dado que o regulamento contém mecanismos que permitem restringir os limites dos horários de funcionamento fixados, quer por iniciativa da Câmara Municipal quer pelo exercício do direito de petição dos interessados.

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR

Dr.ª Susana Maria Durana Valente

----- Depois de devidamente analisada a proposta de regulamento em apreço, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com as abstenções dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprová-la, mais deliberando ainda submeter a presente proposta à consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

### **----- REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS – PROPOSTA:**

#### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS - PROPOSTA**

##### **I – Justificação**

1. Considerando que, por deliberação tomada em sede de reunião do órgão executivo municipal, realizada no pretérito dia 3 de maio de 2016, foi determinado o início do procedimento tendente à Revisão do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de águas Residuais do Município de Freixo de Espada à Cinta;

2. Considerando que o Projeto de Regulamento supra identificado, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no n.º1, do art. 100º do CPA, do art. 56º da Lei n.º 75/2013, foi submetido a audiência dos interessados, por um período de 30 dias úteis, promovendo-se a sua divulgação nos termos legais – no sítio institucional do Município e Edital;



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

3. Considerando que decorrido o prazo supra mencionado (16/06/2016), foi registada, no correspondente processo administrativo, durante o decurso de tal fase participativa, uma participação ou observação sobre as soluções nele contempladas;
4. Considerando que, neste contexto, tornou-se necessário ponderar as sugestões e ou observações apresentadas com vista a reunir, do ponto de vista procedimental, todos os requisitos legalmente exigidos para a sua ulterior aprovação definitiva pelos órgãos municipais competentes;
5. Considerando que, por razões de certeza, segurança e paz jurídicas, é apresentado, em anexo à presente proposta, documento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, contendo as sugestões apresentadas e a respetiva análise.
6. Considerando que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;

### **II – Da proposta**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de:

- a)** Aprovar a presente proposta de revisão do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de águas Residuais do Município de Freixo de Espada à Cinta, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Proposta (Anexo II);
- b)** Sequencialmente, e caso a presente Proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art. 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c)** Por último, dever-se-á proceder à publicação do referido do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de águas Residuais do Município de Freixo de Espada à Cinta no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do município) e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139º do Código do Procedimento Administrativo e no art. 56º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Freixo de Espada à Cinta, 17 de junho de 2016.



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

A Presidente da Câmara,

(Maria do Céu Quintas)

**Em anexo:** - Documento contendo a análise das sugestões apresentadas ao abrigo do artigo 100º, do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17/01 (Anexo I);

Projeto de revisão do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de águas Residuais do Município de Freixo de Espada à Cinta (Anexo II).

### Anexo I

#### **Análise de sugestões apresentadas:**

##### **I – Sr.ª MARIA ELISA MADEIRA- QUINTA DA FERRADOSA, LDA -**

1. Veio no dia 31/05/2016, por requerimento, apresentar sugestões ao clausulado do projeto de Revisão do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de águas Residuais do Município de Freixo de Espada à Cinta.

2. Nesse requerimento refere que é utente de um serviço de recolha e transporte de águas residuais em fossas sépticas particulares fornecido pelo município e que estranha o facto de este projeto não o citar.

3. No mesmo requerimento questiona a fórmula de cálculo da taxa que lhe é cobrada de acordo com a tabela em vigor, sobre este assunto não me irei debruçar dado que a taxa que lhe é cobrada é a prevista na tabela de taxas e o que está em discussão pública é o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de águas Residuais do Município de Freixo de Espada à Cinta.

3. Quanto ao alegado no ponto dois, apraz-me dizer que o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de águas Residuais do Município de Freixo de Espada à Cinta, contém alguns artigos referentes ao serviço de limpeza de fossas sépticas tais como o n.º 6 do art.º 9, que dispõe que “ *Quando a rede de saneamento de águas residuais esteja localizada a uma distância superior a referida no número 2 e não seja solicitado o prolongamento do ramal, a CMFEC deve assegurar, através de meios próprios e ou de terceiros, o serviço de limpeza de fossas sépticas, no cumprimento da legislação ambiental, sendo imputados os custos ao utilizador.*”, e alínea b) do n.º 2 do art.º 91 *São prestados os serviços auxiliares de limpeza de fossas.*

**III-** Considero que a sugestão da requerente é desnecessária pois o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município de Freixo de Espada à Cinta contém alguns artigos que versam sobre a limpeza das fossa sépticas.



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

É tudo quanto me cumpre informar.

A TÉCNICA SUPERIOR  
Dr.<sup>a</sup> Susana Maria Durana Valente

----- Seguidamente solicitou a palavra o Vereador senhor José Manuel Caldeira Santos que referiu: “Relativamente a este regulamento das águas e saneamento, já intervim na reunião de Câmara em que este regulamento veio aqui e continuo exatamente com a mesma ideia relativamente às coimas, às penalizações aos Munícipes. Não estou de acordo de forma nenhuma que estas penalizações que, no caso dos Munícipes, pessoas singulares, haja coimas em que no mínimo são mil e quinhentos euros. Acho que esta forma de penalizar os Munícipes através de multa pode ser uma solução, eu entendo que há outras soluções principalmente sendo solução esta das coimas que fossem pelo menos mais moderadas, porque quem prevarica logo na primeira vez o mínimo da coima ser mil e quinhentos euros é, com toda a certeza, exageradíssimo, não estou a ver os Munícipes de Freixo poderem custear estes montantes. -----

----- Depois, na parte da faturação em que diz uma coisa que o anterior regulamento não dizia é que diz que a faturação deverá, deverá ser mensal e isso, o deverá possibilita ao Município de fazer aquilo que não deve fazer, eu julgo que a faturação tem que ser obrigatoriamente mensal, isso para salvaguardar o interesse dos Munícipes, acho que, não tem a ver com uma opinião política, tem a ver com uma opinião que deve ser entendida por todos e que se calhar, possivelmente, os senhores não se aperceberam do que está ai escrito e que o Município deveria ficar obrigado a não faturar mais do que um mês aos Munícipes porque há pessoas nesta terra que não têm possibilidade de, face a um incumprimento do Município que é de faturar devidamente a água todos os meses, vir faturar vários meses de uma vez e, portanto, isso não é justo. -----

----- Este regulamento permite exatamente isso, é que não corta a obrigatoriedade ao Município e lhe dá a possibilidade, com este deverá, que devia ser alterado, não sei qual é o vosso entendimento”. -----

----- Usou de seguida da palavra a senhora Presidente da Câmara Municipal que referiu: “Essa opinião deveria ter sido dada no prazo em que houve a audiência”. -----



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

----- Usou de novo da palavra o Vereador senhor José Santos que referiu: “Não, nós vamos aprovar hoje aqui o regulamento e esta solicitação que estou a falar é uma situação que não vem prejudicar aqueles que se manifestaram na audiência dos interessados mas sim beneficiá-los, porque quem fica de facto mais prejudicado é o Município porque tem que obrigatoriamente faturar todos os meses aos Municípios e não deixar esta porta aberta para que o Município possa fazer aquilo que já tem feito no passado, mesmo com um regulamento que não lho permite, portanto acho que hoje, nós e aqui estamos ainda em tempo de poder, aliás o que estamos a fazer é que houve Municípios que se manifestaram contra algumas situações e não estão a ser atendidos. -----

----- Esta reunião permite a todos nós ainda poder interferir e alterar seja aquilo que for no regulamento. -----

----- Nós somos minoria, já sabemos, percebemos bem isso, agora esta situação deveria ser interpretada por todos aqueles que fazem parte deste Executivo de maneira a que, possivelmente, se calhar, não deram conta, eu também não dei conta na outra vez e agora dei conta, portanto acho que a faturação deve ser obrigatoriamente mensal, é assim que devia ficar”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta de regulamento em apreço mais deliberando ainda submetê-la à Consideração e votação da Digníssima Assembleia Municipal”. -----

**----- GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS (ABASTECIMENTO DOMICILIÁRIO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - CIMDOURO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:** Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta de deliberação que a seguir se transcreve. -----

### **GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS (ABASTECIMENTO DOMICILIÁRIO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS)**

Considerando a decisão dos Municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDouro), reunidos em Freixo de Espada à Cinta no dia 25 de maio de 2016, que deliberaram promover a gestão conjunta dos serviços de



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas a que eventualmente se poderá adicionar a gestão das redes de águas pluviais urbanas, através de entidades empresarias com abrangência intermunicipal (Empresa Municipal ou Intermunicipal) abrangendo o conjunto dos Municípios a Norte do Douro e outra entidade de igual cariz a Sul do Douro.

Considerando que os Municípios a Norte do Douro (Alijó, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo e Vila Real), á semelhança dos municípios situados a Sul do Douro estão interessados em se juntar beneficiando de uma economia de escala em benefício das suas populações.

Considerando as atuais exigências de gestão e regras cada vez mais apertadas impostas pela legislação aplicável e pela Entidade Reguladora do Sector (ERSAR), impondo a todas as entidades gestoras as mesmas regras independentemente da sua dimensão ou tipologia, obrigando os municípios de menor dimensão e com menores recursos a práticas de gestão para as quais não têm vocação nem meios humanos e materiais para as implementar.

Considerando que as falhas de gestão estão sujeitas a incumprimentos e penalizações que a serem imputadas muito penalizam as entidades gestoras sujeitando-se a coimas, auditorias e procedimentos de difícil implementação nos municípios de menores recursos.

Considerando os estudos já elaborados quer pelas Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, atualmente Águas do Norte (AdN) com vista á constituição de uma parceria, quer pela ERSAR através da consultoria do Professor Poças Martins (Maio de 2016), no âmbito do Grupo de Trabalho Constituído para desenvolver a capacitação das entidades gestoras e promover a agregação dos sistemas de menor dimensão, em especial os de gestão direta pelos municípios, que apontam para economias de escala, de eficiência e de eficácia, a agregação de diversos Municípios para a gestão destes serviços.

Considerando ainda que a atual política do sector apoia a constituição destas empresas, quer através de apoio técnico á sua constituição quer privilegiando-as através dos Fundos Comunitários.

Considerando que as regras de acesso a apoios comunitários irão impedir o acesso a estes apoios por parte de entidades gestoras que não tenham dimensão, gestão autónoma e profissionalizada avaliada através de indicadores de gestão e de qualidade reportados e auditados pela Entidade Reguladora.

Por tudo o exposto e dado que o Município de Freixo de Espada à Cinta não pode ficar de fora de um processo de associação dos municípios da região com vista á gestão eficaz e eficiente dos serviços de águas e de saneamento em benefício das nossas populações proponho:

1. A adesão de princípio ao modelo de gestão delegada numa entidade empresarial a constituir pelos Municípios da CIM Douro a Norte do Rio Douro;



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

2. Delegar na EMAR de Vila Real a promoção dos estudos e iniciativas com vista á criação dessa entidade empresarial, com participação ativa da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, através dos seus representantes nomeados pela Senhora Presidente da Câmara Municipal;
3. Participar nos grupos de trabalho com vista á criação dessa entidade empresarial e assumir a quota-parte das despesas correspondentes a esses estudos com respeito pelas regras da contratação pública e execução orçamental deste Município;
4. Estima-se que a quota-parte dos referidos estudos não ultrapasse para este Município o valor correspondente ao ajuste diretor simplificado (atualmente de 5.000,00 €), e que estes, bem como as ações com vista á constituição da entidade empresarial, venham a ser comparticipados pela Administração Central e Fundos Comunitários no âmbito do apoio às políticas do setor.

24 de junho de 2016

A Presidente da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta

Maria do Céu Quintas

----- Seguidamente usou da palavra a senhora Presidente da Câmara Municipal que referiu: “Foi entendimento da CIMDOURO dividir os Municípios da CIM em dois grupos, os Municípios do Douro Sul e os Municípios do Douro Norte. -----

----- Isto consiste em ser feito um estudo com vista à criação de uma entidade empresarial, não há aqui ainda vinculação a nada, é fazer um estudo e ver como é que ficará. -----

----- Entretanto, ontem, numa reunião da Douro Superior estava lá o representante da Resíduos do Nordeste, o Dr. Paulo Praça e o Presidente da Câmara de Mirandela. Esses estão a tentar fazer com a resíduos do Nordeste a parte da gestão da água. Já fizeram um estudo para os Municípios que integram a CIM de Trás-os-Montes. Vieram propor entrar também nesse estudo, mas isto tudo sem compromisso, Freixo, Moncorvo e Foz Côa, agora é assim, nós podemos entrar nos dois estudos e depois ver qual será o melhor para nós”. -----

----- Usou de seguida da palavra o Vereador senhor José Santos que referiu: “Aqui na proposta que é esta da gestão do serviço de águas diz



## MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA CÂMARA MUNICIPAL

assim «*Por tudo o exposto e dado que o Município de Freixo de Espada à Cinta não pode ficar de fora de um processo de associação dos municípios da região com vista á gestão eficaz e eficiente dos serviços de águas e de saneamento em benefício das nossas populações proponho:*

*A adesão de princípio ao modelo de gestão delegada numa entidade empresarial a constituir pelos Municípios da CIM Douro a Norte do Rio Douro;»*,

o que está aqui não é só a questão do estudo, tudo bem, vai-se fazer um estudo mas, já está aqui a pedir a adesão de princípio ao modelo de gestão, então que ponham aqui que será a adesão de princípio à realização de um estudo para a gestão, aqui já estamos a aderir, em princípio, não será já ao modelo de gestão, o modelo de gestão ainda não está estudado, portanto, devem fazer sim a adesão à elaboração de um estudo e esse estudo deve depois, eventualmente, demonstrar seja aquilo que for e depois sim senhor é que, com base no estudo se se quer aderir ou não, é o que está aqui e relativamente ao que está aqui eu não voto favoravelmente, voto contra. ---

----- Eu nada tenho contra os estudos, não voto favoravelmente esta situação pelo facto de que, para mim o que está proposto não é apenas um estudo mas também uma adesão de princípio”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta de deliberação em apreço. -----

### ----- **GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS (ABASTECIMENTO DOMICILIÁRIO DE ÁGUA, ÁGUAS RESIDUAIS E REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS – CIM TTM – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:**

Pela senhora Presidente da Câmara Municipal foi presente uma proposta de deliberação relativa à realização de um estudo tendo em vista a gestão dos serviços de águas (abastecimento domiciliário de água, águas residuais e redes de águas pluviais da CIM de Terras Trás-os-Montes e que aqui se dá por transcrito ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

----- A Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores senhores José Manuel Caldeira Santos e Pedro Miguel de Sá Mora aprovar a proposta de deliberação em apreço. -----

----- Para constar e devidos efeitos se dactilografou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

----- Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa, Financeira e Social dezanove de julho de dois mil e dezasseis. -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA DO CÉU QUINTAS